

RESOLUÇÃO 316

DE 23 DE JULHO DE 1997

Ementa: Revoga a Resolução 209/90.

O Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g” do Art. 6º da Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960, modificada pela Lei 9.120 de 26 de outubro de 1995 e, considerando que a Resolução 209/90, permite aos CRF’S a cobrança de complementação de valor da anuidade;

CONSIDERANDO a Resolução 297/96 que dispõe sobre valores das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução 209/90.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 23 de julho de 1997.

ARNALDO ZUBIOLI

Presidente-CFF

(DOU 28/07/1997 - Seção 1, Pág. 16164)